



**DECRETO Nº 5398, DE 17 DE MARÇO DE 1993.**

**Dispõe sobre concessão de diárias de viagem.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 33, I, da Lei 2756/91 e no artigo 77, da Lei 2758/91:

**DECRETA:**

Artigo 1º- O servidor que se deslocar para fora do município, a serviço deste, fará jus ao recebimento de diárias, desde que o período de sua permanência fora do município seja superior a 5 (cinco) horas.

Artigo 2º- Para efeito deste decreto, diária é o valor pecuniário concedido para custeio de despesas com:

- I - alimentação;
- II - locomoção urbana;
- III -- hospedagem, se houver pernoite fora do município.

Artigo 3º- O pagamento de diárias poderá ser feito antecipadamente ou através da inclusão dos valores no processo de pagamento mensal, de acordo com a opção do interessado.

§ 1º - Aquele que optar pelo recebimento antecipado do (s) valor (es) da (s) diária (s), deverá assinar recibo próprio, conforme modelo constante do anexo deste Decreto.

§ 2º - O recibo mencionado no § 1º deverá ser firmado em 02 (duas) vias, sendo que uma ficará em poder do órgão de origem e a outra será encaminhada à Divisão de Pessoal, depois de devidamente assinada pelo receptor e pela autoridade administrativa responsável pela viagem.

Artigo 4º- Quem receber valores a título de diária e por qualquer motivo não se ausentar do município ou retornar antes da





data prevista, obriga-se a restituir a quantia recebida, dentro de 02 (dois) dias úteis.

§ Único - Caso os valores não sejam restituídos ao erário, dentro do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, seu responsável fica sujeito ao pagamento de multa diária à razão de 1% (um por cento) do valor em seu poder, além de demais penalidades.

Artigo 5º- Na hipótese de o afastamento se prolongar por número de dias superior ao previsto, o servidor fará jus à complementação do (s) valor (es) da (s) diária (s), desde que sua justificativa seja aprovada, por escrito, pela autoridade administrativa responsável pela viagem.

Artigo 6º- Serão deduzidos dos vencimentos do servidor, no mês subsequente ao da viagem, a quantia que lhe tenha sido fornecida a título de diárias, mais os valores da multa, caso não sejam atendidas as normas estabelecidas no presente Decreto.

Artigo 7º- Aquele que autorizar viagens ou conceder diárias com o objetivo de beneficiar servidores, será punido nos termos de legislações pertinentes.

Artigo 8º- Para pagamento antecipado de valores de diárias, o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e demais órgãos de primeiro nível, poderão utilizar recursos financeiros de acordo com a sistemática adotada pela Lei Municipal nº 2.103/81.

Artigo 9º- Os valores das diárias são os seguintes:

- I - Diária Alimentação e /ou Locomoção Urbana ..... 1,5 UR.
- II - Diária Hospedagem ..... 3,0 UR.

§ 1º- Os valores acima serão reajustados com base nos índices e épocas em que a UR - Unidade de Referência, estabelecida pela Lei Municipal nº 2685/90, for revista.


Artigo 10- O servidor, ocupante de cargo comissionado, poderá optar pelo reembolso das despesas efetuadas com a viagem devidamente comprovadas, requerendo ao Prefeito o seu ressarcimento; desde



que no caso de hospedagem seja limitada a hotéis 03 (três) estrelas.

§ Único - Excepcionalmente, o Prefeito Municipal poderá autorizar o reembolso mencionado neste artigo, para demais servidores.

Artigo 11- Revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 1447/81, 4055/89, 4402/90, 4662/91, 4899/92 e 5051/92, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



OLÍMPIO PIRES GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MÁRCIO MAGNO PASSOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO DO DECRETO Nº 5398, DE 17/03/93.

RECIBO DE DIÁRIA


Recebi da Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, a importância de Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente a \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) diária (s) de viagem, por ter sido designado para ir a \_\_\_\_\_, a serviço, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela autorização

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.